



PRODUMAC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARIA CLARA LTDA MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA-ME

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Abril de 2020

2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 99189-2968 Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306 Edifício World Business, Centro Cívico CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968 Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906 Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01 CEP: 87020-015

www.marquesadmjudicial.com.br

marcio@marquesadmjudicial.com.br



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ADMINISTRADORA JUDICIAL - OAB/PR - n° 6.195 Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES

OAB/PR - n° 65.066

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Terra Boa - Estado do Paraná.

Dr. Rodrigo do Amaral Barboza

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea "c" da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao **mês de abril de 2020**, das Recuperandas **Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME**, disponibilizadas por meio do escritório de contabilidade ACN Contadores (representado pelo contador Aurélio Azevedo Miranda—CRC/PR 046253/0-2), devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no processo autuado sob o nº 0000912-07.2016.8.16.0166, bem como no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim. esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Maringá/PR. 29 de junho de 2020.

M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195 Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**

OAB/PR n° 65.066

- 2

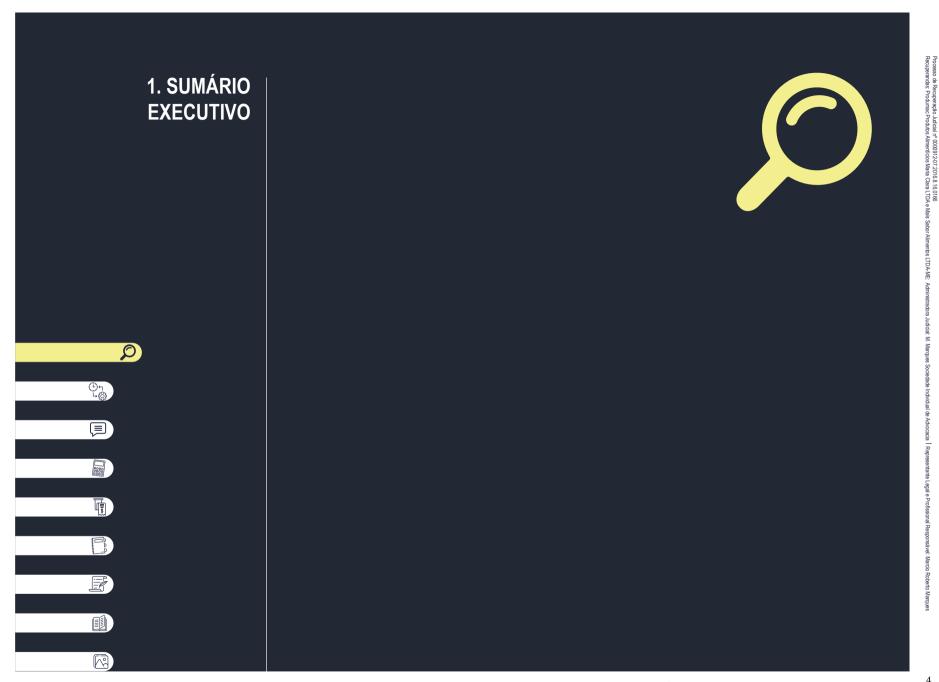




2020 Marques Administração, Judicial Relatório Mensal de Atividades Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

ÍNDICE

	1. SUMÁRIO EXECUTIVO 4
<u>O</u> 1 ,	2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS 7
	3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS 10
	4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 15
	5. ENDIVIDAMENTO 24
	6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 28
	7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS 32
	8. GLOSSÁRIO
	9. ANEXOS FINAIS 41



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

-

Sumário Executivo

Assunto	Observações
Atividades das Recuperandas	Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam diversas dificuldades, dentre as principais no período em análise, estão o aumento dos preços das commodities; retração da Economia Brasileira; dificuldade de conseguir crédito, devido ao grande número de protestos encontrado em seu cadastro; constante aumento no preço dos combustíveis, entre outros. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas adotaram diversas medidas de reorganização, das quais se destacam, a realização de auditoria interna dos processos de produção, analisando produto a produto verificando sua curva de venda, se realmente o produto é viável para empresa; análise de seus custos de pessoal com produção, logísticas, administrativos dentre outros.
Informações Operacionais	Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Ademais, no que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas ainda não possuem um organograma formal definido. No término do mês em apreço as Recuperandas possuíam o total de 43 funcionários ativos.
Informações Financeiras	As Recuperandas apresentaram redução no Disponível na ordem de 51% em decorrência, principalmente, da redução verificada na conta de Bens Numerários na ordem de aproximadamente 44%, visto que em março/2020 havia um saldo de R\$ 40,3 mil e finalizou o mês de abril/2020 com o saldo de R\$ 22,7 mil. Avaliando as Despesas Operacionais dos meses de março/2020 e abril/2020, constatamos aumento de 10,1% em decorrência, principalmente, do aumento constatado no subgrupo de Despesas com Vendas (39,1%) compensando com a redução verificada no subgrupo de Despesas Financeiras (38,9%), conforme detalhado nas notas a seguir (c e d). As Recuperandas apresentaram elevação de 38,1% nas Despesas com Vendas no mês de abril/2020 em relação ao mês anterior, em decorrência principalmente ao aumento das despesas com Férias (466,07%) e FGTS (173,32%). As Despesas Financeiras apresentaram redução de 38,9% tendo como principal causa a redução no valor de Despesas Bancárias registrando um valor de R\$ 1,4 mil contra R\$ 3 mil no mês anterior, ou seja, uma redução de aproximadamente 54%. Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de CSLL ocorrida em março/2020. Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de IR ocorrida em março/2020.



esso de Recuperação Judicial nº 0000912-07.2016.8.16.0166 perandas: Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mai

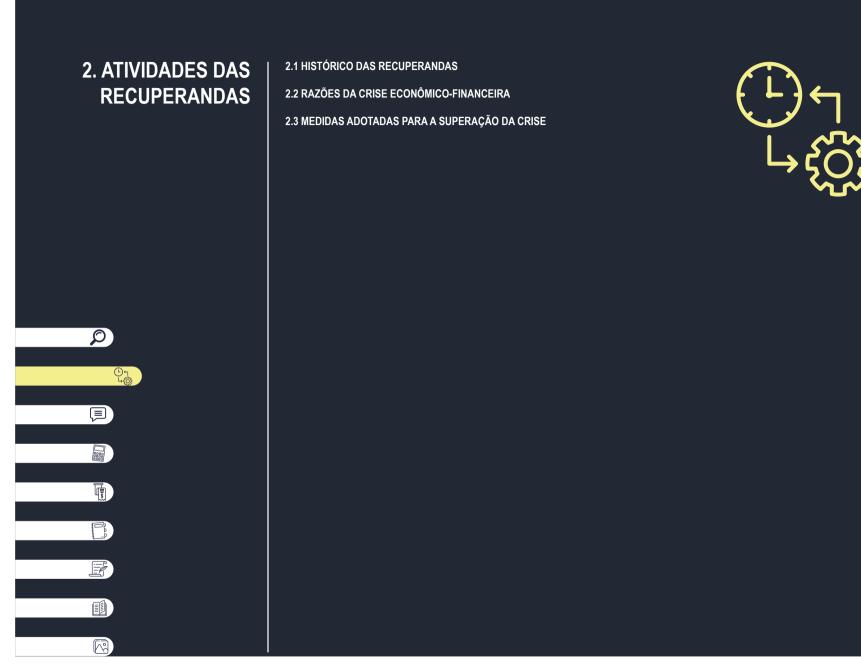
Sumário Executivo

Endividamento	No que tange aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7°, §2°, da LFRJ, na qual perfaz o importe de R\$2.761.668,98 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Outrossim, ao mov. 518, a Administradora apresentou aos mov. 1.62-1.67 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfazia o montante total de R\$4.421.771,80 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Ademais, no mov. 102 a Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de R\$ 2.809.044,35 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Plano de Recuperação Judicial	As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê no item 4.1 como principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística; ampliar a delegação de competências que atualmente estão acumuladas na diretoria geral e gerencia comercial/operacional, reduzindo a atual sobrecarga de atribuições na pessoa do seu diretor; implantação de eficiente sistema de apropriação de custos; definição de novos critérios para a determinação dos preços de vendas; implantar sistema de informações gerencias que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene; e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.
Informações Processuais	Em 12/04/2020, houve a homologação do QGC. Em 13/04/2020 as Recuperandas apresentaram o DRE referente a fevereiro/2020 e em 17/04/2020 apresentaram comprovantes de pagamento do PRJ. Em 20/04/2020 o Estado do Paraná solicitou que as Recuperandas apresentassem CND estadual. Ainda, os credores Louis Dreyfus, Biosev e Amafil informaram seus dados bancários. Em 29/04/2020 o AJ juntou o 42º RMA de competência de 02/2020.



(

Judicial nº 0000912-07.2016.8.16.0166 Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Ne



2020 Marques Administração Judicial Relatório Mensal de Atividades Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

Atividades das Recuperandas

Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam diversas dificuldades, dentre as principais no período em análise, estão o aumento dos preços das commodities; aumento considerável na inadimplência, entre outros. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas adotaram diversas medidas de reorganização, das quais se destacam, a realização de auditoria interna dos processos de produção, analisando produto a produto verificando sua curva de venda, se realmente o produto é viável para empresa; dentre outros.



2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

A empresa de constituição eminentemente familiar surgiu no ano de 1991 a partir da identificação de uma oportunidade de negócio prospectada pelos sócios fundadores e principais acionistas (pai e filho), que consistia na compra de salgadinhos de milho extrusado, a granel, para fracionar e embalar o produto em pequenas quantidades, com marca própria, e efetuar a revenda, na modalidade "pronta entrega", em toda a região noroeste do estado do Paraná. Inicialmente a empresa foi denominada "Naturitos Indústria e Comércio de Salgados Ltda." Com a expansão dos negócios e a boa aceitação da marca "Naturitos" no mercado regional, em 1994 os empreendedores optaram pela fabricação dos seus próprios produtos, e, contando com o ingresso de um novo sócio, adquiriram os primeiros equipamentos para iniciarem o processo fabricação de snacks de milho e pallet tipo baconzitos. Neste contexto, em 2000 surgiu a Recuperanda "Produmac". A medida que o tempo transcorria foram lançadas outras variedades de snacks, permitindo significativa diversificação do mix de produtos fabricados pela empresa.

No ano de 2001, paralelamente à produção de salgadinhos, a empresa iniciou outra atividade, fabricando biscoitos com a marca MARIA CLARA. Esta nova linha de produção contemplou a fabricação das de diversas variedades de biscoito, ampliando ainda mais o mix de produtos ofertados pela empresa. Em 2006, a Recuperanda Produmac busca nova diversificação em sua linha de produção, com o intuito de obter economias de escopo, aproveitando a estrutura de produção e a logística de distribuição de seus produtos. Para aproveitar estas oportunidades, realiza novos investimentos em máquinas, equipamentos e matérias-primas para fabricação de biscoitos tipo água e sal e crean crack. No entanto, em que pese o enorme esforço da empresa, a nova linha de produtos não prosperou, acarretando prejuízos estimados em mais de U\$ 250.000 dólares.

Neste contesto, em 2008, houve a saída do sócio que havia ingressado anteriormente, o que implicou na retirada de capital equivalente a 33% do patrimônio da empresa. Apesar deste impacto, a empresa permaneceu no mercado e operando com todo empenho necessário para preservar sua marca e sua fatia do mercado. Ato contínuo, em 2009, a empresa Naturitos Alimentos Ltda. foi incorporada pela empresa PRODUMAC – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARIA CLARA LTDA. As duas empresas possuíam acionistas comuns em seu quadro social e tinham o mesmo sócio como administrador, fazendo parte do mesmo grupo familiar.

Em 2011 ocorreu a abertura de outra empresa do grupo, a "MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA-ME", ocasião em que foram realizados investimento significativos para a instalação e funcionamento de uma fábrica de batata tipo chips, culminando na criação de vários empregos e expansão da produção. Esta nova ampliação/diversificação impôs ao Grupo Econômico a necessidades de novos investimentos complementares, como a ampliação da frota e mais capital de giro para financiar todo o seu ciclo operacional, como a aquisição de matéria-prima, pagamento dos funcionários, financiamento das vendas a prazo, etc.

Este novo cenário de desembolsos não amparados por recursos próprios, principalmente a partir de 2013, fez com a empresa necessitasse cada vez mais de recursos de terceiros. Frente a este ambiente econômico caracterizado por taxas de juros e encargos financeiros elevados, fez com as Recuperandas entrassem em uma forte ciranda financeira, que resultou, em curto espaço de tempo, em um endividamento crescente.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômico-financeira teve como causa a conjugação de eventos adversos que comprometeram a capacidade das Recuperandas de auferir lucro, tais como: i) disputa acirrada no mercado regional promovida pelos concorrentes de pequeno porte, o que comprometeu a margem operacional líquida; ii) busca de mercados distantes, o que ocasionou uma série de ineficiência na logística de distribuição dos produtos e elevação dos custos de distribuição; iii) política comercial focada no volume de vendas e não na preservação da margem operacional líquida; iv) elevados investimentos em imobilizações, com recursos próprios e de terceiros; v) aumento crescente do endividamento, com a rolagem da dívida a juros elevados; vi) falta de planejamento e critérios para a definição do capital de giro necessário para atender todo o ciclo operacional; vii) desequilíbrios recorrentes do fluxo de caixa; viii) elevados encargos financeiros; ix) elevada concentração de tomadas de decisão em um único diretor; x) inexistência de sistema de informações gerenciais; xi) limitações no sistema de apropriação de custo; xii) falta de critérios para a precificação; entre outros de menor relevância

Atividades das Recuperandas

Haja vista a crise econômica financeira enfrentada pelas Recuperandas, as mesmas defrontam diversas dificuldades, dentre as principais no período em análise, estão o aumento dos preços das commodities; aumento considerável na inadimplência, entre outros. Na busca pela superação das dificuldades supramencionadas, as Recuperandas adotaram diversas medidas de reorganização, das quais se destacam, a realização de auditoria interna dos processos de produção, analisando produto a produto verificando sua curva de venda, se realmente o produto é viável para empresa; dentre outros.



















2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Análise e redução de despesas fixas;
- Melhor controle de caixa;
- Elaboração de novas estratégias de venda;
- Redução de despesas variáveis;
- Redução de despesas fixas;
- Planejamento de produção com redução de custos.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Aumento dos preços das commodities;
- Retração da Economia Brasileira;
- Dificuldade de conseguir crédito, devido ao grande número de protestos encontrado em nosso cadastro;
- Aumentos constantes no preço dos combustíveis, fazendo com que nossa logística se torne cada vez mais cara;
- Desconfiança por parte de nossos fornecedores em relação a nossa empresa;
- Aumento demasiado da carga tributária, principalmente o recolhimento antecipado da Substituição tributária a clientes de outra unidade de federação, tendo que dispor de um montante expressivo a vista, para receber de seu cliente a prazo;
- Aumento considerável na inadimplência;
- Pandemia do Covid-19.



- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



















Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Ademais, no que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas ainda não possuem um organograma formal definido. No término dos meses em apreço as Recuperandas possuíam o total de 43 funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em abril de 2020, não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

PRODUMAC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARIA CLARA LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação	
Marcio Garcia Sanches	235.000	235.000,00	50,00%	
Octavio Molina Sanches	235.000	235.000,00	50,00%	
Total	470.000	470.000,00	100,00%	

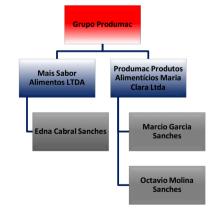
Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA-ME

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Edna Cabral Sanches	60.000	60.000,00	100,00%
Total	60.000	60.000,00	100,00%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

O Grupo Produmac possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

11

16.8.16.0166 a Clara LTDA



Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Ademais, no que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas ainda não possuem um organograma formal definido. No término dos meses em apreço as Recuperandas possuíam o total de 43 funcionários ativos.









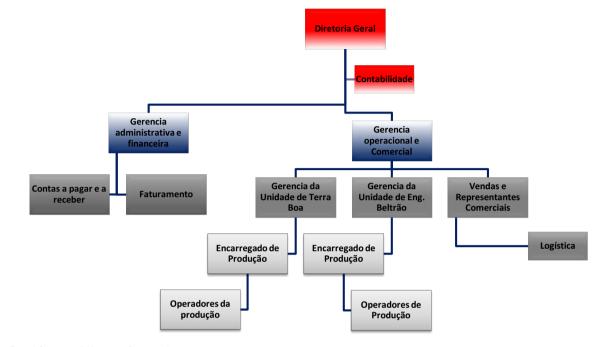








3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.3 UNIDADE DE NEGÓCIO

O Grupo Produmac possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ	Localidade
Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA	03.887.207/0001-18	Terra Boa/PR
Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	14.303.212/0001-52	Terra Boa/PR

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

12

16.8.16.0166 a Clara LTDA

Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Ademais, no que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas ainda não possuem um organograma formal definido. No término dos meses em apreço as Recuperandas possuíam o total de 43 funcionários ativos.



















3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os 10 (dez) principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Coamo Agroindustrial Cooperativa	75.904.383/0070-53
Embala 1000 Indústria e Comércio de Embalagens Ltda	73.847.782/0001-72
Agrobal Ind. E Com. Ltda	02.561.851/0001-39
Indemil Ind. E Com. S/A	61.887.899/0001-09
Solutaste Ind. Com. e Exp. de Aromas e Ingredientes Ltda	21.588.799/0002-30
L G Firace - Ingredientes	13.606.721/0001-91
Luk Ind. E Com. De Plásticos Ltda	08.794.473/0001-10
Ajinomoto do Brasil Indústria e Com. De Alimentos Ltda	46.344.354/0001-54
Comercial Atacadista A.C. Ltda	05.307.207/0001-27
Auto Peças Rodovia Ltda	78.413.432/0001-11

Os 10 (dez) principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Supermercado Jacomar Ltda	78.413.325/0001-93
Comércio de Gen. Alim. Ariluz Ltda	78.785.573/0001-65
Paulovic & Pisani Ltda	02.291.609/0001-92
Rede Super Ltda	02.105.874/0001-39
Supermercado Super Luna S.A	71.385.637/0009-49
Exportadora e Importadora Globo Ltda	15.924.442/0001-00
Mig Atacado e Varejo Ltda	85.244.168/0003-39
Comercial de Secos e Molhados Dal Pozzo Ltda	80.213.705/0001-26
Supermercado Superpão Ltda	77.883.320/0001-61
Transviviane Transporte de Cargas EIRELI	07.058.598/0001-19
	01100010

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

Judicial nº 0000912-07.2016.8.16.0166 Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Ma

Pertinente a estrutura societária, não houveram quaisquer modificações em relação ao mês antecedente. Ademais, no que tange a estrutura organizacional, าด as possuíam o total de 43 funcionários ativos.

as Recuperandas ainda não possuem ur
organograma formal definido. No términe
dos meses em apreço as Recuperanda

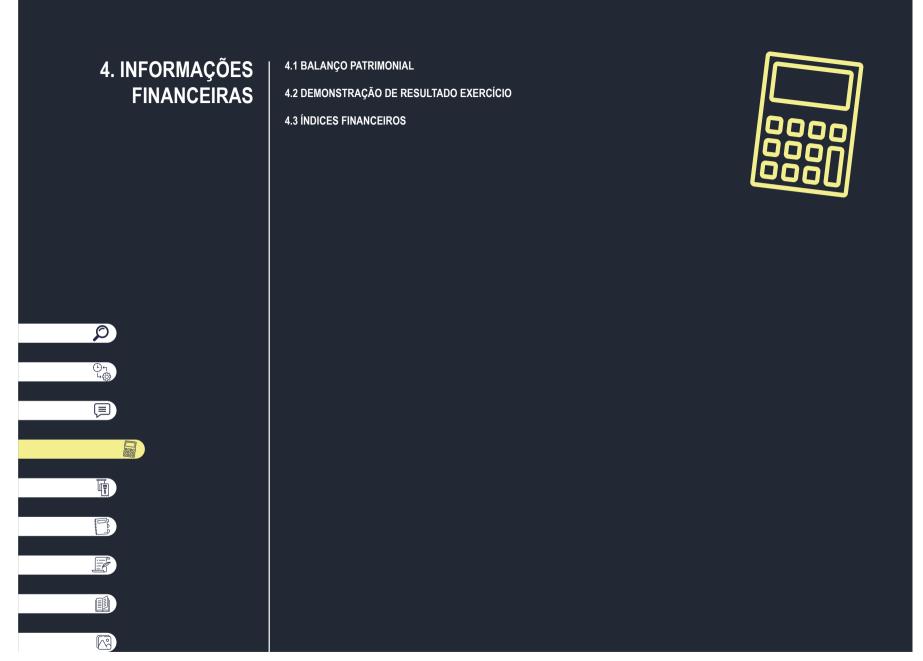
3.5 COLABORADORES

FUNCIONÁRIOS	03/2020	04/2020	
Quantidade Inicial	48	47	
(+) Admissões	0	0	
(-) Demissões	1	4	
Total de Funcionários	47	43	
Variação	-8,51%		

Fonte: Grupo Produmac - Abril de 2020.

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de funcionários referente ao mês de abril de 2020, havendo variação negativa de 8,51% no seu quadro, conforme apresentado no gráfico seguinte:





2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

As Recuperandas apresentaram redução no Disponível na ordem de 51%. Avaliando as Despesas Operacionais constatamos aumento de 10,1%. Foi apresentado elevação de 38,1% nas Despesas com Vendas no mês de abril/2020. As Despesas Financeiras apresentaram redução de 38,9% tendo como principal causa a redução no valor de Despesas Bancárias de aproximadamente 54%. Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de CSLL ocorrida em março/2020.



















4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas do mês de abril de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	mar-20	abr-20	Variação	Ref.:
ATIVO				
Circulante				
Disponível	47.775,85	23.655,23	-50,49%	а
Clientes	194.257,65	161.988,60	-16,61%	
Outros Créditos	1.272.046,29	1.383.398,17	8,75%	
Estoques	750.468,87	775.579,42	3,35%	
	2.264.548,66	2.344.621,42	3,54%	
Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo	43.897,81	43.918,81	0,05%	
Imobilizado	1.440.777,97	1.440.777,97	0,00%	
Intangível	5.606,46	5.606,46	0,00%	
ag.re.	1.490.282,24	1.490.303,24	0,00%	
	11.150.1201,2.1	11.50.505,21	0,0070	
TOTAL DO ATIVO	3.754.830,90	3.834.924,66	2,13%	
		. ,		
GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	mar-20	abr-20	Variação	Ref.:
PASSIVO			'	
Circulante				
Instituições Financeiras	1.573.754,70	1.573.754,70	0,00%	
Empréstimos Particulares	447.046,21	490.336,26	9,68%	
Fornecedores	4.610.718,63	4.692.441,80	1,77%	
Obrigações Tributárias	488.824,21	509.870,41	4,31%	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	427.782,96	423.318,50	-1,04%	
Outras Obrigações	1.970.419,52	2.032.363,67	3,14%	
Recuperação Judicial	2.708.605,26	2.706.468,98	-0,08%	
=	12.227.151,49	12.428.554,32	1,65%	
Não Circulante				
Obrigações a Longo Prazo	1.129.152,64	1.129.152,64	0,00%	
Receitas Diferidas	0,00	0,00	•	
	1.129.152,64	1.129.152,64	0,00%	
Patrice Socie I formide				
Patrimônio Líquido	E30 000 00	E30 000 00	0.000/	
Capital Social Lucros ou Prejuízos Acumulados	530.000,00 -10.131.473,23	530.000,00 -10.252.782,30		
Edd. 05 Od 1 Tejdi205 Acamaidados	-9.601.473,23	-9.722.782,30		
=		, 	_,_370	
TOTAL DO PASSIVO	3.754.830,90	3.834.924,66	2,13%	



















4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pelas Recuperandas, para o mês de abril de 2020. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	mar/20	abr/20	Variação	Ref.:
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	356.512,72	246.086,34	-31,0%	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-143.869,39	-34.117,11	-76,3%	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-115.362,03	•	•	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-28.507,36	-32.122,21	12,7%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	212.643,33	211.969,23	-0,3%	
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	-396.633,04	-245.636,54	-38,1%	
(=) LUCRO BRUTO	-183.989,71	-33.667,31	-81,7%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-79.590,17	-87.641,76	10,1%	b
DE VENDAS	-29.968,73	-41.399,97	38,1%	C
ADMINISTRATIVAS	-38.023,58	-39.735,65	4,5%	
DESPESAS FINANCEIRAS	-11.972,87	-7.317,20	-38,9%	d
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	0,00	0,0%	
RECEITAS FINANCEIRAS	375,01	811,06	116,3%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	-263.579,88	-121.309,07	-54,0%	
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,0%	
RESULTADO ANTES DA CS E IR	-263.579,88	-121.309,07	-54,0%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-7.953,45	0,00	-100,0%	е
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	-8.837,17	0,00	-100,0%	f
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	-280.370,50	-121.309,07	-56,7%	

Notas:

- a) As Recuperandas apresentaram redução no Disponível na ordem de 51% em decorrência, principalmente, da redução verificada na conta de Bens Numerários na ordem de aproximadamente 44%, visto que em março/2020 havia um saldo de R\$ 40,3 mil e finalizou o mês de abril/2020 com o saldo de R\$ 22.7 mil.
- b) Avaliando as **Despesas Operacionais** dos meses de março/2020 e abril/2020, constatamos aumento de **10,1%** em decorrência, principalmente, do aumento constatado no subgrupo de **Despesas com Vendas (39,1%)** compensando com a redução verificada no subgrupo de **Despesas Financeiras (38,9%)**, conforme detalhado nas notas a seguir (*c* e *d*).
- As Recuperandas apresentaram elevação de 38,1% nas Despesas com Vendas no mês de abril/2020 em relação ao mês anterior, em decorrência principalmente ao aumento das despesas com Férias (466,07%) e FGTS (173,32%).
- As **Despesas Financeiras** apresentaram redução de **38,9**% tendo como principal causa a redução no valor de **Despesas Bancárias** registrando um valor de **R\$ 1,4 mil** contra **R\$ 3 mil** no mês anterior, ou seja, uma redução de aproximadamente **54**%.
- e) Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de CSLL ocorrida em março/2020.
-) Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de IR ocorrida em março/2020.

As Recuperandas apresentaram redução no Disponível na ordem de 51%. Avaliando as Despesas Operacionais constatamos aumento de 10,1%. Foi apresentado elevação de 38,1% nas Despesas com Vendas no mês de abril/2020. As Despesas Financeiras apresentaram redução de 38,9% tendo como principal causa a redução no valor de Despesas Bancárias de aproximadamente 54%. Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de CSLL ocorrida em março/2020.

	Q

















4.3 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresentamos os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

	Índices de Liquidez				
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-20	Índice	abr-20	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.264.548,66	0,185	2.344.621,42	0,189
Liquidez Corrente	Passivo Circulante	12.227.151,49	0,183	12.428.554,32	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	47.775,85	0,004	23.655,23	0,002
Liquidez iiilediata	Passivo Circulante	12.227.151,49	0,004	12.428.554,32	0,002
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	3.754.830,90	0,281	3.834.924,66	0 202
Elquidez Gerai	Passivo Circulante + Não Circulante	13.356.304,13	0,281	13.557.706,96	0,283

As Recuperandas apresentaram redução no Disponível na ordem de 51%. Avaliando as Despesas Operacionais constatamos aumento de 10,1%. Foi apresentado elevação de 38,1% nas Despesas com Vendas no mês de abril/2020. As Despesas Financeiras apresentaram redução de 38,9% tendo como principal causa a redução no valor de Despesas Bancárias de aproximadamente 54%. Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de CSLL ocorrida em março/2020.















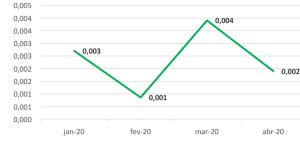




Liquidez Corrente



Liquidez Imediata



Liquidez Geral



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

As Recuperandas apresentaram aumento nos índices de *Liquidez Corrente* (1,9%) e *Liquidez Geral* (0,6%) com redução no índice de *Liquidez Imediata* (51,3%) em decorrência a redução do **Disponível** conforme notas explicativas do Ativo.

As Recuperandas apresentaram redução no Disponível na ordem de 51%. Avaliando as Despesas Operacionais constatamos aumento de 10,1%. Foi apresentado elevação de 38,1% nas Despesas com Vendas no mês de abril/2020. As Despesas Financeiras apresentaram redução de 38,9% tendo como principal causa a redução no valor de Despesas Bancárias de aproximadamente 54%. Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de CSLL ocorrida em março/2020.









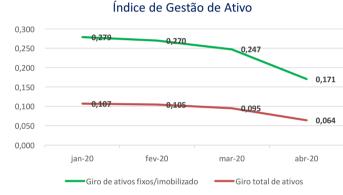












O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total** de ativos mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Os índices de Gestão do Ativo apresentaram redução no mês de abril/2020 quando comparado com o mês anterior, conforme apresentado a seguir: *Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (31%) e Giro Total de Ativos (32,4%)*.

As Recuperandas apresentaram redução no Disponível na ordem de 51%. Avaliando as Despesas Operacionais constatamos aumento de 10,1%. Foi apresentado elevação de 38,1% nas Despesas com Vendas no mês de abril/2020. As Despesas Financeiras apresentaram redução de 38,9% tendo como principal causa a redução no valor de Despesas Bancárias de aproximadamente 54%. Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de CSLL ocorrida em março/2020.

Q	
(<u>)</u> 역 나(항)	
	2000

Índice de gestão de dívida

INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-20	Índice	abr-20	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	13.356.304,13	3,557	13.557.706,96	3,535
indice de endividamento	Ativo	3.754.830,90	•	3.834.924,66	
Índias da dícida Instrumânia	Passivo Circulante + ELP	13.356.304,13	1 201	13.557.706,96	
Índice de dívida/patrimônio	Patrimônio Líquido	-9.601.473,23	-1,391	-9.722.782,30	-1,394





O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Verifica-se uma melhora nos índices de *Endividamento* nos últimos meses e, quando comparado os meses de março/2020 e abril/2020, verifica-se uma redução de *0,6%* se comparado ao mês anterior.

O Índice de *Dívida/Patrimônio*, apresentou no período aumento de **0,2%**, demonstrando redução do passivo das Recuperandas em relação ao seu Patrimônio Líquido.

As Recuperandas apresentaram redução no Disponível na ordem de 51%. Avaliando as Despesas Operacionais constatamos aumento de 10,1%. Foi apresentado elevação de 38,1% nas Despesas com Vendas no mês de abril/2020. As Despesas Financeiras apresentaram redução de 38,9% tendo como principal causa a redução no valor de Despesas Bancárias de aproximadamente 54%. Redução em decorrência a apuração da Provisão trimestral de CSLL ocorrida em março/2020.











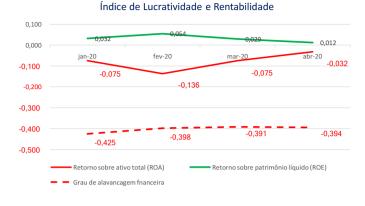








Índice de lucratividade e rentabilidade					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	mar-20	Índice	abr-20	Índice
Mayron do lyana límido	Lucro Líquido	-280.370,50	0.796	-121.309,07	-0,493
Margem de lucro líquido	Receita de Vendas	356.512,72	-0,786	246.086,34	-0,493
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	-263.579,88	-0,739	-121.309,07	-0,493
	Receita de Vendas	356.512,72		246.086,34	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto Receita Operacional Líquida	-183.989,71 212.643,33	-0,865	-33.667,31 211.969,23	-0,159
	·	·		· ·	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional Ativo	-263.579,88 3.754.830,90	-0,070	-121.309,07 3.834.924,66	-0,032
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido Ativo	-280.370,50 3.754.830,90	-0,075	-121.309,07 3.834.924,66	-0,032
	1/ 1/	200 270 50		404 000 07	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido Patrimônio Líquido	-280.370,50 -9.601.473,23	0,029	-121.309,07 -9.722.782,30	0,012
	205	0.000		0.010	
Grau de alavancagem fnanceira	ROE ROA	0,029 -0,075	-0,391	0,012 -0,032	-0,394



O retorno sobre o ativo total (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

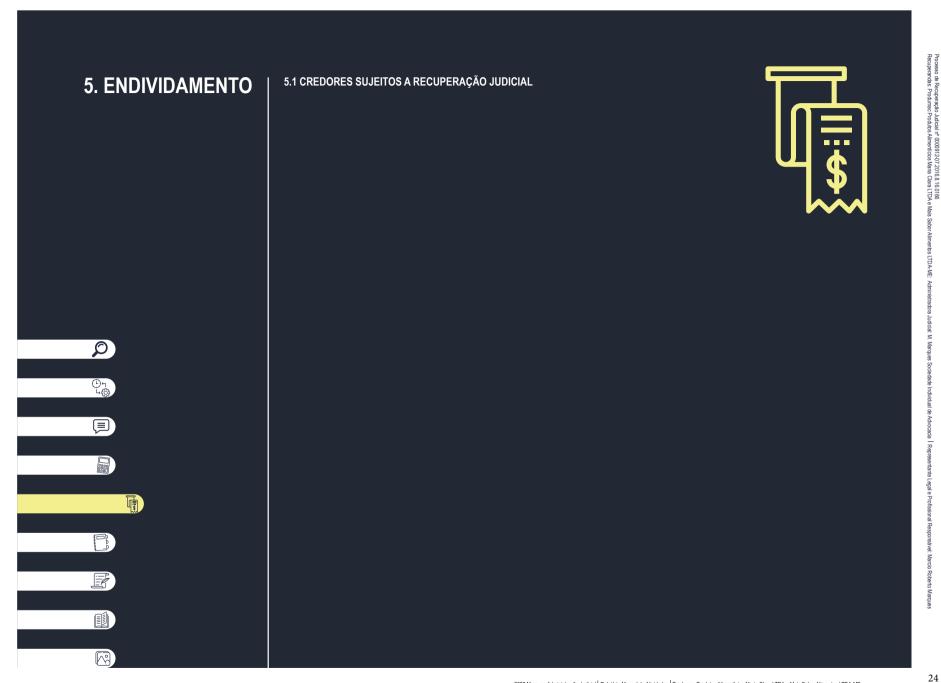
O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Returno n Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O grau de alavancagem financeira (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que a exemplo dos meses anteriores, em abril/2020 os resultados apresentados não são bons, demonstrando resultados negativos para praticamente todos os índices.

Quanto ao índice de Retorno sobre o PL (ROE), ressalta-se que este se apresenta positivo em alguns meses devido ao PL das Recuperandas estar negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas buscarem a melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

Endividamento

As Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfazia o montante total de R\$4.421.771,80. Ademais, a Administradora Judicial apresentou nova Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7°, §2°, da LFRJ, na qual perfaz o importe de R\$2.761.668. A Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de R\$ 2.809.044.35.

















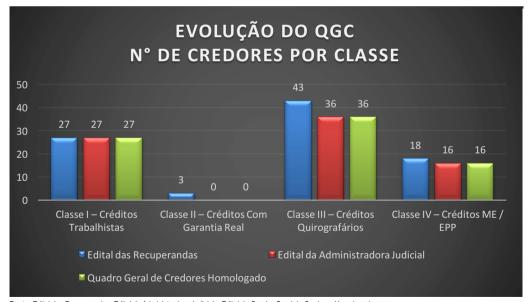


5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas aos mov. 1.62-1.67, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$4.421.771,80 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Ademais, no mov. 102 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7°, §2°, da LFRJ, na qual perfaz o importe de R\$2.761.668,98 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Outrossim, ao mov. 518, a Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de R\$ 2.809.044,35 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações e do quadro geral por classe de credores:

Classe	Maada	Edital das	Recuperandas		Administradora Iudicial		eral de Credores nologado
Classe	Moeda	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
		Credores	(EIII Reals)	Credores	(EIII Reals)	Credores	(EIII Reals)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	27	37.972,56	27	37.972,56	27	37.972,56
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	3	2.400.164,89		-	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	43	1.689.038,14	36	2.586.347,81	36	2.633.723,18
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	18	294.596,21	16	137.348,61	16	137.348,61
Total		91	4.421.771,80	79	2.761.668,98	79	2.809.044,35

Fonte: Edital das Recuperandas, Edital da Administradora Judicial e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado.



Fonte: Edital das Recuperandas, Edital da Administradora Judicial e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado.

2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

Endividamento

As Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfazia o montante total de R\$4.421.771,80. Ademais, a Administradora Judicial apresentou nova Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7°, §2°, da LFRJ, na qual perfaz o importe de R\$2.761.668. A Administradora Judicial após consolidação do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 18 da LFRJ, juntou o mesmo nos autos devidamente assinado pelo Juiz, no qual perfaz o importe de R\$ 2.809.044.35.









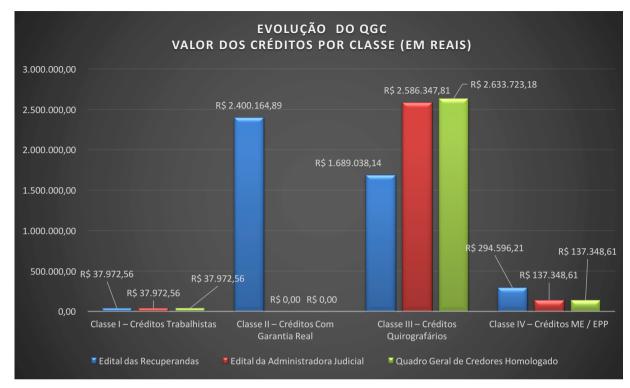












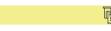
Fonte: Edital das Recuperandas, Edital da Administradora Judicial e Edital do Quadro Geral de Credores Homologado.









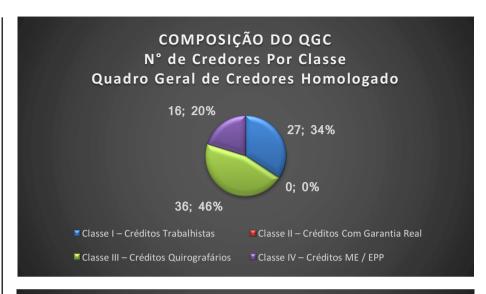






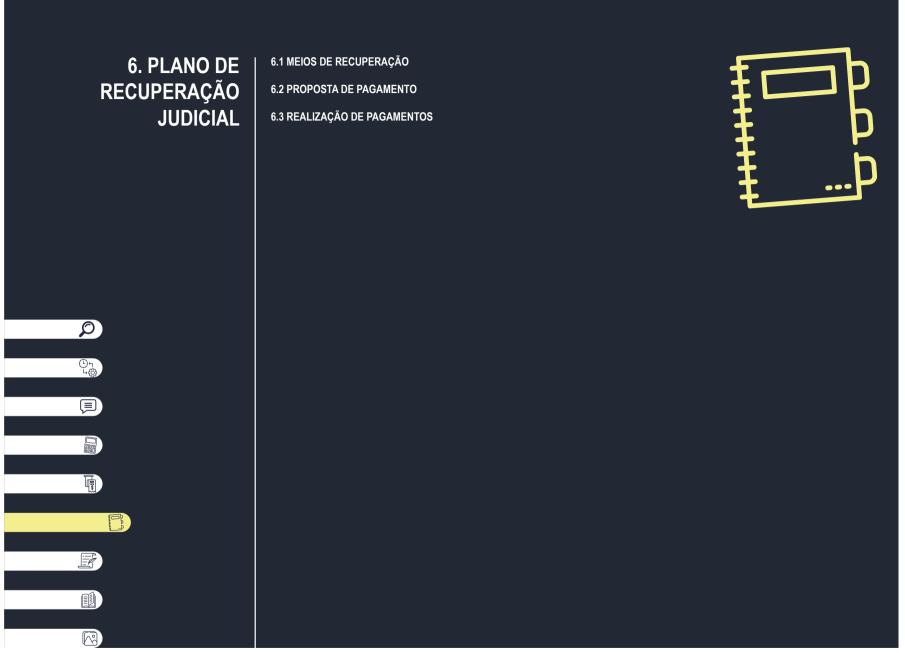








Fonte: Edital do Quadro Geral de Credores Homologado.



nistratora Judiciał: M. Marques Sociedade Individual de Advocacia | Representante Legal e Profissional Responsávet. Marcio Roberto Marques

Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.



















6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas apresentaram no item 4.1 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 e art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Segue uma síntese dos referidos meios:

- i. Restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas;
- ii. Redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros;
- iii. Determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa;
- v. Rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística;
- Ampliar a delegação de competências que atualmente estão acumuladas na diretoria geral e gerencia comercial/operacional, reduzindo a atual sobrecarga de atribuições na pessoa do seu diretor;
- vi. Implantação de eficiente sistema de apropriação de custos;
- vii. Definição de novos critérios para a determinação dos preços de vendas;
- viii. Implantar sistema de informações gerencias que possibilite apuração de resultados mensais de forma perene;
- i. Adotar novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira;

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 98 dos autos, apresenta-se na sequencia uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas, por classe de credores:

Classe	Subclasse	Carência	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	Sem carência	Pagamento em até 30 dias após aprovação do plano.	-	Sem deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-	-	-
	Instituições Financeiras	24 meses, a partir da homologação do PRJ.	96 parcelas mensais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio
Classe III	Fornecedores até R\$ 5.000,00	12 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	06 parcelas mensais iguais.	Atualização pela Taxa Referencial (TR)	Sem deságio
Créditos Quirografários	Fornecedores entre R\$ 5001,00 até R\$ 50.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	36 parcelas mensais iguais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio
	Fornecedores acima de R\$ 50.000,00	24 meses a contar a partir da homologação do PRJ.	96 parcelas mensais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio
	Fornecedores até R\$ 5.000,00	06 meses a contar da homologação do PRJ.	06 parcelas mensais iguais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio
Classe IV Créditos ME / EPP	Fornecedores entre R\$ 5001,00 até R\$ 50.000,00	12 meses a contar da homologação do PRJ.	24 parcelas mensais iguais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio
Forto Diago de Dougoso são la	Fornecedores acima de R\$ 50.000,00	24 meses a contar da homologação do PRJ.	36 parcelas mensais iguais.	Atualização anual do saldo devedor pela variação mensal acumulada da Taxa de Referência (TR).	Sem deságio

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do Grupo Produmac (mov. 98)

2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o PRJ no mov. 98, o qual prevê como principais meios de recuperação das empresas, dentre outros, restabelecer sua capacidade de compra de matérias primas; redução drástica das despesas financeiras, em especial, em relação ao pagamento de juros; determinação correta do de capital giro, melhorando a gestão de seu fluxo de caixa; rever toda a política comercial da empresa, para reduzir os custos de logística e a adoção de novas práticas e procedimentos de gestão comercial, administrativa, econômica e financeira.



















6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

Classe	Subclasse	Valor Total (em reais)	Valor Liquidado (em reais)	Prazo para Pagamento	Venc. (PRJ)	% de Liquidação Subclasse
Classe I Créditos Trabalhistas	-	37.972,56	37.972,56	Pagamento em até 30 dias após aprovação do plano.	18/03/2018	100%
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	-	-		-	-
	Instituições Financeiras	1.390.001,18	-	96 parcelas mensais.	31/07/2020	0%
Classe III	Fornecedores até R\$ 5.000,00	14.759,02	14.759,02	06 parcelas mensais iguais.	31/07/2019	100%
Créditos Quirografários	Fornecedores entre R\$ 5001,00 até R\$ 50.000,00	342.596,32	-	36 parcelas mensais iguais.	31/07/2020	0%
	Fornecedores acima de R\$ 50.000,00	886.366,66	-	96 parcelas mensais.	31/07/2020	0%
	Fornecedores até R\$ 5.000,00	19.967,70	19.967,70	06 parcelas mensais iguais.	30/06/2019	100%
Classe IV Créditos ME / EPP	Fornecedores entre R\$ 5001,00 até R\$ 50.000,00	51.270,91	21.362,88	24 parcelas mensais iguais.	31/07/2019	41,67%
	Fornecedores acima de R\$ 50.000,00	66.110,00	ı	36 parcelas mensais iguais.	31/07/2020	0%

Judicial nº 0000912-07.2016.8.16.0166 Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mai









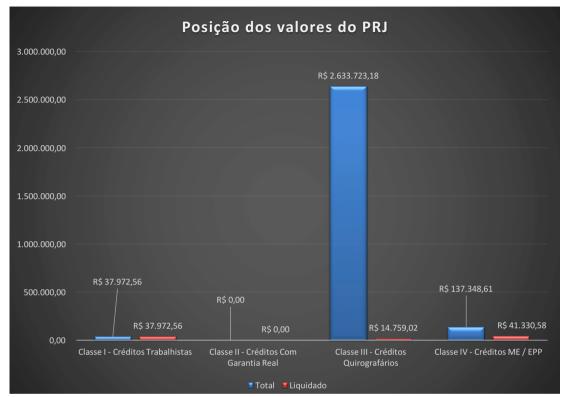












Fonte: Quadro Geral de Credores Homologado, Plano de Recuperação Judicial e Comprovantes de Pagamento Juntados nos Autos.



2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

Em 12/04/2020, houve a homologação do QGC. Em 13/04/2020 as Recuperandas apresentaram o DRE referente a fevereiro/2020 e em 17/04/2020 apresentaram comprovantes de pagamento do PRJ. Em 20/04/2020 o Estado do Paraná solicitou que as Recuperandas apresentassem CND estadual. Ainda, os credores Louis Dreyfus, Biosev e Amafil informaram seus dados bancários. Em 29/04/2020 o AJ juntou o 43° RMA de competência de 02/2020.



















7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

As empresas ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial no dia 13/07/2016, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento
12/04/2020	Decisão de Homologação do Quadro Geral de credores e determinação de expedição de edital de que trata o art. 18, §1 da LFRJ
13/04/2020	Juntada dos DRE´S, referente ao mês de fevereiro pelas Recuperandas
17/04/2020	Juntada dos comprovantes de pagamentos do PRJ referente aos créditos da Classe IV entre R\$ 5.000,00 e R\$ 50.000,00, pelas Recuperandas
20/04/2020	Petitório do Estado do Paraná, solicitando a intimação das Recuperandas para que apresentem CND tributária estadual
23/04/2020	Petitório solicitando a retificação do e-mail pelo credor Masipack Indústria E Comercio De Maquinas Automáticas S/A
27/04/2020	Petitório indicando dados bancários para pagamento de seus créditos, pelo credor Louis Dreyfus Company Brasil S.A
27/04/2020	Petitório indicando dados bancários para pagamento de seus créditos, pelo credor Biosev S.A
29/04/2020	Petitório indicando dados bancários para pagamento de seus créditos, pelo credor Amafil Indústria De Alimentos LTDA
29/04/2020	Manifstação com considerações a respeito da publicação de edital do art. 18, § único da LFRJ, bem como juntada do 42º Relatório Mensal de Atividades – RMA, de competência do mês 02/2020, pelo Administrador Judicial

Em 12/04/2020, houve a homologação do QGC. Em 13/04/2020 as Recuperandas apresentaram o DRE referente a fevereiro/2020 e em 17/04/2020 apresentaram comprovantes de pagamento do PRJ. Em 20/04/2020 o Estado do Paraná solicitou que as Recuperandas apresentassem CND estadual. Ainda, os credores Louis Dreyfus, Biosev e Amafil informaram seus dados bancários. Em 29/04/2020 o AJ juntou o 43° RMA de competência de 02/2020.

D

















Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo em processos apensos ou instâncias superiores, contra as Recuperandas outras ações relacionadas, sendo:

Evento	Partes	Situação
Habilitação de Crédito autos nº 0000677-06.2017.8.16.0166	Oi Movel S.A. X Produmac Produtos Alimenticíos Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	O habilitante apresentou habilitação de crédito a fim de que fosse retificado seu crédito constante na relação de credores para R\$ 3.159,65 (três mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Ao mov. 36, a habilitação foi julgada procedente, sendo que no momento se encontra arquivada definitivamente.
Cumprimento de Sentença nº 0001590-22.2016.8.16.0166	Valadares Advogados Associados X Banco do Brasil S/A	A ação originária de impugnação de crédito foi apresentada pelo Executado a fim de que fosse retificado seu crédito no Quadro Geral de Credores. Após o tramite regular da lide, na decisão de mov. 41.1 a ação foi julgada improcedente. Após oposição de ED pela Exequente, o Impugnante foi condenado a pagar honorários sucumbenciais no montante de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Após decorrer o prazo para pagamento voluntário, o Exequente deu início ao cumprimento de sentença. Após o Executado dar cumprimento integral ao montante, o cumprimento de sentença foi extinto, conforme decisão de mov. 101, sendo que no momento os autos se encontram arquivados definitivamente.
Impugnação de Crédito n° 0001547- 85.2016.8.16.0166	Coamo Agroindustrial Cooperativa X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	A impugnação foi apresentada pelo Impugnante a fim de que seu crédito constante na relação de credores fosse retificado para o montante de R\$ 142.935,50 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Após o regular tramite da Impugnação, a lide foi julgada parcialmente procedente a fim de que o Crédito do Impugnante fosse retificado para R\$ 142.635,50 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Os autos transitaram em julgado 13/12/2017, e atualmente se encontram arquivados definitivamente.

Em 12/04/2020, houve a homologação do QGC. Em 13/04/2020 as Recuperandas apresentaram o DRE referente a fevereiro/2020 e em 17/04/2020 apresentaram comprovantes de pagamento do PRJ. Em 20/04/2020 o Estado do Paraná solicitou que as Recuperandas apresentassem CND estadual. Ainda, os credores Louis Dreyfus, Biosev e Amafil informaram seus dados bancários. Em 29/04/2020 o AJ juntou o 43° RMA de competência de 02/2020.



















Evento	Partes	Situação
Agravo de Instrumento n° 0029480- 75.2018.8.16.0000	Banco do Brasil S/A X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	O Agravante (Banco do Brasil S.A.) interpôs agravo de instrumento em face de decisão que que homologou a aprovação do plano de recuperação judicial (mov 1.10). Alegou-se que houve violação do princípio da par conditio .creditorum, que a atualização monetária e juros aplicados pelo índice TR caracterizariam deságio tácito e que o período de carência previsto no plano ultrapassa o de supervisão judicial. Ademais, alegou que discorda da alienação dos ativos proposta no plano, que a novação da dívida quanto aos devedores coobrigados é ilegal e que a incidência do IOF independe de consenso, pois decorre de imposição legal. Em contrarrazões, as Recuperandas pugnaram pelo não provimento do recurso, face a legalidade do plano de recuperação. O Agravante apresentou contrarrazões requerendo o provimento do agravo, a fim de reformar a decisão que homologou o plano. O AJ e a Procuradoria Geral de Justiça se manifestaram pelo parcial provimento do recurso quanto a impossibilidade de novação da dívida dos coobrigados. O acordão foi proferido no mov. 201 que negou provimento ao recurso. Por fim, os autos transitaram em julgado e foram remetidos à vara de origem.
Agravo de Instrumento n° 0029721- 49.2018.8.16.0000	Banco Bradesco S/A X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	O Agravante (Banco Bradesco S.A.) interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face de decisão que homologou o PRJ peça ausência de fundamentação, prejuízo aos credores pelo longo prazo estipulado para o pagamento e o tempo de carência, atualização monetárias e juros aplicados pelo índice TR caracterizam deságio tácito e pela violação ao princípio da pars conditio creditorum. Em decisão inicial o pedido de efeito suspensivo foi indeferido. Em contrarrazões as Agravadas pugnaram pelo não provimento do recurso. O AJ e a Procuradoria Geral de Justiça se manifestaram pelo parcial provimento do recurso quanto a impossibilidade de novação da dívida dos coobrigados. O acordão foi proferido no mov. 36.1 que negou provimento ao recurso. Por fim, os autos transitaram em julgado e foram remetidos à vara de origem.
Agravo de Instrumento n° 0004340- 05.2019.8.16.0000	Caixa Econômica Federal (CEF) X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	A Agravante (Caixa Econômica Federal) interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face de decisão que reconheceu a imprescindibilidade dos veículos de carga e utilitários atrelados a contratos de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil, por mais quinze dias (mov. 1.5). Em decisão inicial o pedido de efeito suspensivo foi indeferido. O AJ se manifestou pela manutenção da decisão a quo que manteve a imprescindibilidade dos bens. A Procuradoria Geral de Justiça se manifestou pelo desprovimento do recurso. O acórdão foi proferido no mov. 41 onde negou provimento ao agrado de instrumento n. 0004970-61.2019.8.16.0000 e deu provimento ao agravo de instrumento n. 0004340-05.2019.8.16.0000 para afastar o reconhecimento da imprescindibilidade do imóvel em questão. Por fim, os autos foram transferidos para Recurso Especial n° 0004970-61.2019.8.16.0000 Pet 1.

Em 12/04/2020, houve a homologação do QGC. Em 13/04/2020 as Recuperandas apresentaram o DRE referente a fevereiro/2020 e em 17/04/2020 apresentaram comprovantes de pagamento do PRJ. Em 20/04/2020 o Estado do Paraná solicitou que as Recuperandas apresentassem CND estadual. Ainda, os credores Louis Dreyfus, Biosev e Amafil informaram seus dados bancários. Em 29/04/2020 o AJ juntou o 43° RMA de competência de 02/2020.



















Processo	Partes	Situação	
Agravo de Instrumento n° 0004970- 61.2019.8.16.0000	Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME X Caixa Econômica Federal (CEF)	As Agravantes (Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME) interpuseram agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão que reconheceu a imprescindibilidade dos veículos de carga e utilitários atrelados a contratos de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil, por apenas mais quinze dias, entendendo que a empresa poderia contratar aluguéis de veículos ou serviços de frete para tanto (mov. 1.11). Em decisão inicial indeferiu-se o pedido de efeito suspensivo. As Agravadas ofereceram contrarrazões e o AJ se manifestou pela manutenção da decisão a quo. O acórdão foi proferido no mov. 46.1 e negou provimento ao agravo de instrumento n. 0004970-61.2019.8.16.0000 e deu provimento ao agravo de instrumento n. 0004340-05.2019.8.16.0000 para afastar o reconhecimento da imprescindibilidade do imóvel em questão. Por fim, os autos foram transferidos para o Recurso Especial n° 0004340-05.2019.8.16.0000 Pet 1.	
Recurso Especial n° 0004340- 05.2019.8.16.0000 Pet 1	Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME X Caixa Econômica Federal (CEF)	As Recuperandas interpuseram Recurso Especial em face dos acórdãos proferidos nos Agravos de Instrumento nº 0004340-05.2019.8.16.0000 e nº 0004970-61.2019.8.16.0000, que reconhecem a possibilidade de continuidade das ações que buscam a consolidação da propriedade fiduciária dos bens em questão. Requereu-se a manutenção dos bens na posse das Recuperandas, tendo em vista que são essenciais ao desenvolvimento da atividade e, caso fossem retirados de sua posse, acarretariam o descumprimento do plano de recuperação e a falência. Em contrarrazões a Caixa Econômica Federal alegou que a decisão recorrida não merece reparo, uma vez que o plano de recuperação judicial já foi homologado e cessado em definitivo e o stay period já se encerrou. Em seguida, foi proferida decisão inadmitindo o Processamento do RESP, em consonância a súmula 7 do STJ.	
Recurso Especial n° 0004970- 61.2019.8.16.0000 Pet 1	Caixa Econômica Federal (CEF) X Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA E Mais Sabor Alimentos LTDA-ME	Requereu-se a manutenção dos bens na posse das Recuperandas, tendo em vista que sá essenciais ao desenvolvimento da atividade e, caso fossem retirados de sua posse, acarretaria	

36

Judicial nº 0000912-07.2016.8.16.0166 Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Me

Processo

Partes

Em 12/04/2020, houve a homologação do QGC. Em 13/04/2020 as Recuperandas apresentaram o DRE referente a fevereiro/2020 e em 17/04/2020 apresentaram comprovantes de pagamento do PRJ. Em 20/04/2020 o Estado do Paraná solicitou que as Recuperandas apresentassem CND estadual. Ainda, os credores Louis Dreyfus, Biosev e Amafil informaram seus dados bancários. Em 29/04/2020 o AJ juntou o 43° RMA de competência de 02/2020.

11000350	7 41100	Oldayao	
Agravo em Recurso Especial n° 0004970- 61.2019.8.16.0000 AResp 2	Clara LTDA E Mais	As Recuperandas interpuseram Agravo em Recurso Especial em face da decisão de que decisão monocrática de seq. 13, que inadmitiu o Recurso Especial de n° 0004970-61.2019.8.16.0000.	
Agravo em Recurso Especial n° 0004340- 05.2019.8.16.0000 AResp 2	Clara LTDA E Mais	As Recuperandas interpuseram Agravo em Recurso Especial em face da decisão de que decisão monocrática de seq. 13, que inadmitiu o Recurso Especial de n° 0004340-05.2019.8.16.0000.	



112-07.2016.8.16.0166 Icios Maria Clara LTDA

Situação

Em 12/04/2020, houve a homologação do QGC. Em 13/04/2020 as Recuperandas apresentaram o DRE referente a fevereiro/2020 e em 17/04/2020 apresentaram comprovantes de pagamento do PRJ. Em 20/04/2020 o Estado do Paraná solicitou que as Recuperandas apresentassem CND estadual. Ainda, os credores Louis Dreyfus, Biosev e Amafil informaram seus dados bancários. Em 29/04/2020 o AJ juntou o 43° RMA de competência de 02/2020.



















7.2 CRONOGRAMA PROCESSUAL

13/07/2016	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)	28/11/2016	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ (Art. 53, \$ único, LFRJ)
10/08/2016	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)	08/12/2016	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8° LFRJ)
30/08/2016	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)	09/01/2017	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
10/08/2016	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)	10/02/2017	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
20/09/2016	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7°, §1° LFRJ)	27/11/2017	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6°, §4° LFRJ)
21/10/2016	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)	13/02/2019	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
28/10/2016	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7°, §2° LFRJ)	11/06/2018	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
24/11/2016	Publicação de Edital aviso de recebimento da Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 7°, §2° LFRJ)		Término do período de fiscalização Judicial

Eventos ocorridos





2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

Glossário

AGC - Assembleia Geral de Credores

AI - Agravo de Instrumento

AJ – Administradora Judicial

ART. – Artigo

CCB - Cédula de Crédito Bancário

DJE - Diário de Justica Eletrônico

DES - Desembargador (a)

DRE - Demonstração de Resultado do Exercício

ED - Embargos de Declaração

EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

EPP – Empresa de Pequeno Porte

Grupo Produmac - Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

ICMS - Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços

INC. - Inciso

LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)

LTDA – Limitada

ME - Microempresa

MM. – Meritíssimo

M - Milhão

MOV. - Movimentação

PERT – Programa Especial de Regularização Tributária

PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

QGC - Quadro Geral de Credores

RJ – Recuperação Judicial

Rel. - Relator (a)

Recuperandas - Grupo Produmac

Resp - Recurso Especial

RMA - Relatório Mensal de Atividades

RNC – Relação Nominal de Credores

ROA - Retorno sobre ativo total

ROE - Retorno sobre patrimônio líquido

S. A. - Sociedade Anônima

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná

TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo

TRF - Tribunal Regional Federal

PRJ – Plano de Recuperação Judicial

§ - Parágrafo











2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME

Anexo I Fotos de inspeção físcica

Durante o período sob análise – abril de 2020 – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.









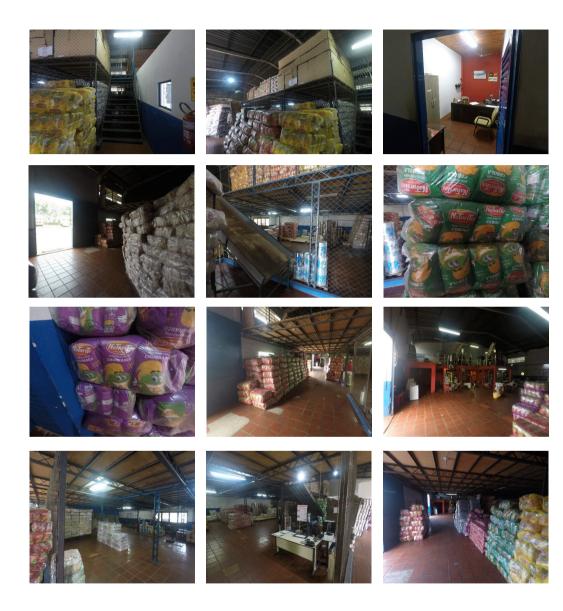












2020 Marques Administração Judicial | Relatório Mensal de Atividades | Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara LTDA e Mais Sabor Alimentos LTDA-ME



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Profissional Responsável: **MARCIO ROBERTO MARQUES**OAB/PR n° 65.066

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 / (41) 9 9189-2968 Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 / (44) 9 9127-2968 Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906, Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01, CEP: 87020-015

www.marquesadmjudicial.com.br

marcio@marquesadmjudicial.com.br